



PROCESSO N.º : 54.566-0/2021

PRINCIPAL : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : PLANO DE AÇÃO – BUSCA ATIVA ESCOLAR

RELATOR : CONSELHEIRO PRESIDENTE GUILHERME ANTONIO MALUF

NOTA TÉCNICA N.º 01/2021-TCE/MT

Dispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da necessidade de os municípios mato-grossenses priorizarem a renovação da adesão à estratégia Busca Ativa Escolar.

CONSIDERANDO que o direito à educação da criança e do adolescente está garantido pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90) e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.9.394/96), que tem por propósito básico proporcionar o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia da Covid-19, a plena garantia do acesso à educação e da qualidade do processo de ensino-aprendizagem vem sendo gravemente prejudicada, sobretudo em face de crianças e de adolescentes em situação de maior vulnerabilidade econômica e social, conforme manifestação da UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura e outros¹¹.

CONSIDERANDO que de acordo com o estudo “Cenário da Exclusão Escolar no Brasil um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação”¹², lançado em abril de 2021 pelo Unicef, em parceria com o Cenpec Educação, em novembro de 2020, quase 1,5 milhão de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos não frequentavam a escola (remota ou presencialmente) no Brasil. A eles, somam-se outros 3,7 milhões que estavam matriculados, mas não tiveram acesso a atividades escolares e não conseguiram se manter aprendendo em casa. No total, 5,1 milhões tiveram seu direito à educação negado em novembro de 2020.

CONSIDERANDO o reconhecimento de diversos especialistas de que o aumento significativo das taxas de abandono e de evasão escolares em todo o país figura como uma das mais graves consequências educacionais da pandemia da Covid-19, dada a imposição da suspensão das atividades escolares presenciais como medida de contenção ao seu avanço¹³.

CONSIDERANDO a importância da educação para o desenvolvimento econômico do país, demonstrada por pesquisa que analisou o custo social e econômico da não conclusão da educação básica para o país e para a juventude¹⁴, e, também por isso, da necessidade de os gestores públicos priorizarem o enfrentamento à evasão, à exclusão e ao abandono escolares.



CONSIDERANDO que a busca ativa, método que induz o Estado a procurar os indivíduos proativamente, em vez de esperar passivamente que os mais necessitados o acionem, é uma das principais formas de se reverter o recente cenário de crescente agravamento dos indicadores de evasão e abandono escolares - tratando-se, inclusive, de uma das estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) para a promoção da efetivação do cumprimento das suas três primeiras metas pelas administrações públicas brasileiras¹⁵.

CONSIDERANDO que, para apoiar os governos estaduais e municipais brasileiros no enfrentamento à evasão, ao abandono e à exclusão escolares, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), desenvolveu uma solução tecnológica e uma metodologia inovadora denominada **Busca Ativa Escolar**¹⁶.

CONSIDERANDO o Memorando de Entendimento celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Instituto Rui Barbosa (IRB) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)¹⁷, com o objetivo de desenvolver ações de colaboração entre as instituições voltadas à capacitação, ao monitoramento, ao engajamento e à mobilização dos gestores públicos municipais, distritais e estaduais e outros agentes para enfrentamento da exclusão escolar e da cultura do fracasso escolar na educação básica.

CONSIDERANDO o Informe CTE/IRB nº 012/2021, de 26 de abril de 2021, que informou sobre a adesão à campanha “Fora da escola não pode”, que consiste na disponibilização de materiais e orientações para que Municípios e Estados possam enfrentar o abandono e a evasão escolares;

CONSIDERANDO que, em 2021, junto com o início de um novo ciclo nas administrações públicas municipais, se inicia o momento de repactuação da Busca Ativa Escolar pelos novos gestores municipais (prefeitos), eleitos ou reeleitos, como uma estratégia prioritária para continuidade nos próximos quatro anos das novas gestões municipais.

CONSIDERANDO que cerca de **78% dos municípios do Estado de Mato Grosso não estão com a adesão ativa na Busca Ativa Escolar** (48% não iniciaram a adesão, 15% iniciaram, mas não concluíram a readesão e 15% concluíram, mas não estão ativos), de acordo com Informação Técnica produzida pela Secex Educação e Segurança e pela Secretaria de Articulação Institucional e Desenvolvimento da Cidadania do TCE/MT, amparada em dados do Unicef.

CONSIDERANDO, por fim, que o sucesso da política pública de busca ativa depende de serem adotadas medidas para acelerar o processo de readesão dos municípios mato-grossenses, pois esta etapa é condição formal (e inicial) indispensável ao desenvolvimento das demais fases de implementação da estratégia intersetorial (e interfederativa) de combate à evasão, ao abandono e à exclusão escolares.



O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, vem, por meio desta Nota Técnica, firmar os seguintes posicionamentos em face das autoridades responsáveis pela política pública educacional de busca ativa do estado de Mato Grosso e de seus municípios:

1) **Recomendar** aos gestores municipais do Estado de Mato Grosso, em especial àqueles que ainda não o fizeram, a renovação da adesão à Busca Ativa Escolar¹⁸, estratégia planejada e criada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e desenvolvida por meio de parcerias entre as Secretarias de Estado da Educação, Municípios, União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS), em um processo colaborativo, que apoia os municípios na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

2) Manifestar a importância de o Governo do Estado designar equipe, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, para promover articulação com atores estaduais e municipais (SES, SETASC, UNDIME, UNCME, entre outros) e para desenvolver um trabalho colaborativo e integrado com as prefeituras e secretarias municipais de educação na busca de crianças e adolescentes em situação de exclusão, abandono e/ou evasão;

3) Orientar aos gestores municipais mato-grossenses que, ao priorizar o processo de renovação da adesão municipal à Busca Ativa Escolar, adotem medidas para garantir que os agentes designados(as) para desempenhar quaisquer papéis no desenvolvimento da aludida estratégia possuam os perfis adequados para tanto seguindo, sempre que possível, as orientações do Unicef que dispõem sobre o assunto¹⁹.

4) Destacar a importância de as equipes municipais utilizarem os canais de atendimento do Busca Ativa Escolar, disponibilizados pelo Unicef, os quais funcionam de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e são os únicos meios oficiais e recomendados para o esclarecimento de dúvidas na metodologia e/ou acesso à plataforma da estratégia²⁰.

5) Informar, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso promoverá monitoramento do progresso dos indicadores relacionados ao estágio de readesão dos municípios mato-grossenses à Busca Ativa Escolar, realizará ações de orientação e disseminação de conhecimento e executará ações de controle relativas às temáticas de evasão, abandono e exclusão escolar.

1 Marco de ação e recomendações para a reabertura de escolas. **Unesco; Unicef; Banco Mundial; Programa Mundial de Alimentos (WFP)**, 2020. Disponível em <https://www.Unicef.org/brazil/media/8761/file/marco-de-acao-e-recomendacoes-para-a-reabertura-de-escolas.pdf>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

2 Cenário da Exclusão Escolar no Brasil – um alerta sobre os impactos da pandemia da Covid-19 na Educação. **Unicef**, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/cenario-da-exclusao-escolar-no-brasil>. Acesso em 05 de maio de 2021.

3 Evasão escolar pode aumentar com pandemia, alertam debatedores. **Agência Senado**, 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/09/evasao-escolar-pode-aumentar-com-pandemia-alertam-debatedores>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

4 Lançamento da Pesquisa Consequências da Violação do Direito à Educação. **INSPER**, 2020. Disponível



em: <<https://www.insper.edu.br/agenda-de-eventos/lancamento-pesquisa-consequencias-violacao-direito-educacao/>>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

⁵ Estratégias 1.15, da meta 1; 2.5, da meta 2; e 3.9, da meta 3. **Plano Nacional de Educação**, 2014-2024. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

⁶ Busca Ativa Escolar. **Unicef**, 2020. Disponível em: <<https://www.Unicef.org/brazil/busca-ativa-escolar>>. Acesso em: 05 de maio de 2021.

⁷ Memorando de Entendimento CNMP/ATRICON/IRB/UNICEF, de março de 2020. **CNMP**, 2020. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/Abril/MEMORANDO_DE_ENTENDIMENTO_CN_MP_ATRICON_IRB_UNICEF.pdf>. Acesso em: 04 de maio de 2021.

⁸ Guia de adesão municipal. **Unicef**, 2021. Disponível em: <https://biblioteca.buscaativaescolar.org.br/storage/files/shares/2021/readesao/guia_readesao_bae_v1.pdf>. Acesso em: 23 de fev. de 2021.

⁹ Conheça os perfis da Busca Ativa Escolar. **Unicef**, 2020. Disponível em: <<https://biblioteca.buscaativaescolar.org.br/perfis>> Acesso em: 05 de maio de 2021.

¹⁰ Telefone: 0800 729 2872. WhatsApp: (61) 98257 2931. E-mail: contato@buscaativaescolar.org.br. Site: <https://buscaativaescolar.org.br/> (acesso à plataforma, guias e outros materiais de referência)

Sala das Sessões – Tribunal de Contas do Estado, 14 de julho de 2021.